



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

EMENDA À LDO Nº /2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

ADICIONA TEXTO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais delibera:

Art. 1º. Fica adicionado texto ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, a seguinte meta, na área do desenvolvimento econômico:

Texto original:

“Será intensificado o apoio à implantação da Planta de Fertilizantes, gerando empregos e fortalecendo a economia industrial. O Projeto TEPOR continuará sendo uma das âncoras do desenvolvimento logístico. Empreendedores serão beneficiados com realização de feiras de negócios, incentivo à diversificação industrial e comercial no nosso Município, cursos de qualificação profissional e manutenção da Casa do Empreendedor. O setor pesqueiro será apoiado com auxílio financeiro aos pescadores, compra de pescado para merenda escolar e projetos de capacitação.”

Texto adicionado:

“Será intensificado o apoio à implantação da Planta de Fertilizantes, gerando empregos e fortalecendo a economia industrial. O Projeto TEPOR continuará sendo uma das âncoras do desenvolvimento logístico. Empreendedores serão beneficiados com realização de feiras de negócios, incentivo à diversificação industrial e comercial no nosso Município, cursos de qualificação profissional e manutenção da Casa do Empreendedor. O setor pesqueiro será apoiado com auxílio financeiro aos pescadores, compra de pescado para merenda escolar e



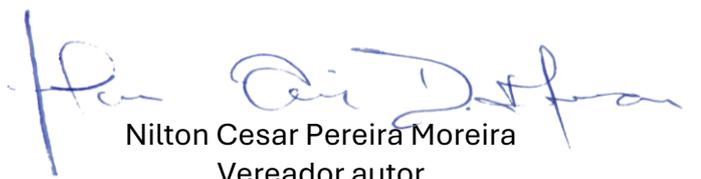
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

projetos de capacitação.

Estabelecer mecanismos para um Programa de Inclusão Produtiva da Pessoa com Deficiência, promovendo qualificação profissional específica, incentivo ao empreendedorismo acessível e apoio à inserção no mercado de trabalho. Serão estabelecidas parcerias com empresas para a ampliação de vagas destinadas a este público, além de oferecer consultoria gratuita para adaptação de ambientes e processos produtivos, assegurando igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania econômica.”

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.



Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do Programa de Inclusão Produtiva da Pessoa com Deficiência nas metas e prioridades do Desenvolvimento Econômico visa garantir que este segmento da população tenha acesso equitativo às oportunidades de qualificação, empreendedorismo e emprego.

Tal medida está alinhada à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade da promoção da acessibilidade e da inclusão no mercado de trabalho, além de atender aos compromissos do município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 8 (Trabalho decente e crescimento econômico) e o ODS 10 (Redução das desigualdades).

Ao oferecer capacitação direcionada, apoio técnico e incentivo às empresas para contratação de pessoas com deficiência, a gestão municipal contribui para a redução das barreiras sociais e econômicas, promovendo a autonomia, a dignidade e a participação plena dessas pessoas no desenvolvimento local.